



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL 77 - CEP. 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1695**

De 14 de Novembro de 1988

Dispõe sobre o concedimento de majoração salarial aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei nº 777/72), majoração salarial nas seguintes proporções:

- a) para quem ganha até Cz\$ 41.000,00, o aumento será de 75%;
- b) para quem ganha de Cz\$ 41.001,00 a Cz\$ 51.000,00 - 60%; e
- c) para quem ganha acima de Cz\$ 51.001,00 - 55%.

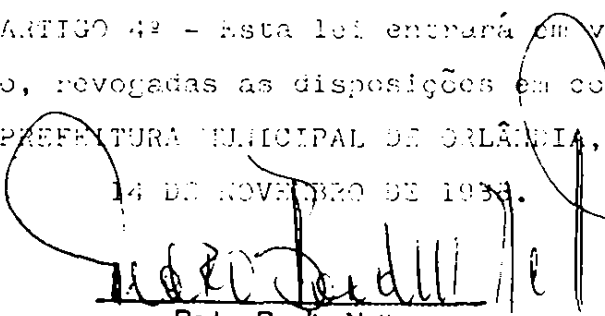
ARTIGO 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, vigorará a partir de 1º de novembro de 1988.

ARTIGO 3º - Os recursos a serem dispêndidos - com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

14 DE NOVEMBRO DE 1988.


Pedro Bordin Netto

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 15 FLS 17

EC

Paloto REGISTREI.